



Termo de Contrato nº 001/EEAR/2023 - PAG Nº 67540.022918/2022-97.....

# TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS

## Subdivisão de Obtenção e Contratos



### TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS Nº 001/EEAR/2023

PAG Nº 67540.022918/2022-97

PAM/S Nº 0262/SDTIC/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/EEAR/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Móvel Pessoal (SMP), para chamadas do tipo Móvel-Móvel, Móvel - Fixo e dados em proveito da Escola de Especialistas de Aeronáutica, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**TELEFONICA BRASIL S/A**  
**CNPJ Nº 02.558.157/0001-62**





**Termo de Contrato nº 001/EEAR/2023 - PAG Nº 67540.022918/2022-97**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 001/EEAR/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 001/2023, que fazem entre si a união, por intermédio da ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR), como Unidade Gestora/Executora e a Empresa TELEFONICA BRASIL S/A.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio da ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR), doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0053-31, neste ato, representada pelo seu Ordenador de Despesas, **DOUGLAS SOUZA DUARTE** Cel Int, CPF nº 025.493.757-85, designado para o cargo através da Portaria nº 110/SECDA de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 30 de 11 de fevereiro de 2022 e a Empresa **TELEFONICA BRASIL S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Bairro Cidade Monções – CEP: 04571-936 – Cidade de São Paulo-SP, EMAIL: marcelo.pmesquita@telefonica.com TELEFONE: (21) 98831-0204, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelas Sras. MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL, Identidade nº 93323681 SSP/RJ e CPF nº 023.975.597-90 e CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Identidade nº 630486 SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44, e na condição de testemunha, o Sr Marcelo Pimentel de Mesquita, portador do CPF 035.375.807-89 tendo em vista o que consta no Processo nº 67540.022918/2022-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 073/EEAR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Móvel Pessoal (SMP), para chamadas do tipo Móvel-Móvel, Móvel - Fixo e dados em proveito da Escola de Especialistas de Aeronáutica, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:





**Termo de Contrato nº 001/EEAR/2023 - PAG Nº 67540.022918/2022-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT ASSINATURAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	CATSERV 26387 Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP): Assinatura mensal de linha de voz, dados com franquia de 240GB mensais compartilhados entre as 40 linhas ou franquia de 6GB mensais acumulativos por linha, incluindo fornecimento de SIM CARDS, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitados para qualquer operadora, envio de SMS ilimitados, roaming nacional DSL1/VC2R e DSL1/VC3R ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado. entrega das roupas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas caso necessário.	VC1 VC2 VC3	40	R\$106,63	R\$4.265,20	R\$51.182,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$51.182,40</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **23 JAN 2023** e encerramento em **23 JAN 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$51.182,40 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondendo ao Valor Mensal de **R\$4.265,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

**NOTA DE EMPENHO: 2022NE001832, de 24/11/2022, no valor de R\$1.000,00;**





Termo de Contrato nº 001/EEAR/2023 - PAG Nº 67540.022918/2022-97

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/UGR: 0001/120064 - Fonte: 0100000000 - PTRES: 168901 - ND-Subitem: 339040 - PI: A0000340200 – AÇÃO 2000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja **RS2.559,12 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e doze centavos)**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação conforme regras constantes do **Termo de Referência, anexo a este Contrato**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





**Termo de Contrato nº 001/EEAR/2023 - PAG Nº 67540.022918/2022-97**

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Cidade de Guaratinguetá-SP. Para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guaratinguetá, 02 de janeiro de 2023.

**REPRESENTANTES LEGAIS:**

**PELA CONTRATANTE:**

DOUGLAS SOUZA DUARTE Cel Int  
Ordenador de Despesas  
CPF nº 025.493.757-85

**PELA CONTRATADA:**

Margareth P. Rangel  
MARGARETH DA ROCHA P. M. RANGEL  
Representante Legal  
CPF nº 023.975.597-90

Carlotia Braga De Assis Lima  
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA  
Representante Legal  
CPF: 613.174.201-44

**TESTEMUNHAS:**

**PELA CONTRATANTE:**

GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int  
Agente de Controle Interno  
CPF nº 052.948.857-43

**PELA CONTRATADA:**

Marcelo Pimentel De Mesquita  
MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA  
Testemunha  
CPF nº 035.375.807-89

**FISCALIZAÇÃO:**

Fiscal  
CPF: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TCO 001 - TELEFONICA - ASSINADO VIVO
Data/Hora de Criação:	29/12/2022 14:52:24
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	a95ffa4269781f68ac9ed80dd5480a88
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 29/12/2022 às 19:56:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DOUGLAS SOUZA DUARTE no dia 30/12/2022 às 10:09:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GLAUBER DANTAS MACEDO no dia 02/02/2023 às 08:44:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FRANCISCO DE PAULA MÜLLER CAMPOS no dia 02/02/2023 às 09:22:32 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO